



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1417/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município a Celebrar Convênio para cessão de servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

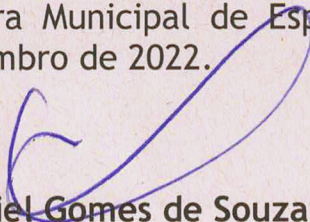
O Povo do Município de Espera Feliz, por seus representantes, decretou:

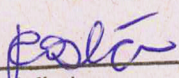
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cessão de servidores da Administração Municipal, com ônus para o ente cedente, a outra entidade pública do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, do Ministério Público ou a entidade privada sem fim lucrativo, filantrópica, de reconhecida utilidade pública e com a qual o Município mantenha convênio, parceria ou outro vínculo visando à prestação de serviço público, inclusive Autarquia Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cessão de servidores da Administração Municipal com o Hospital de Espera Feliz/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 28 de novembro de 2022.


Oziel Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em <u>28 / 11 / 2022</u> Art. 86 Lei Orgânica  Visto
